Projeto de Lei nº 06 /2026

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 245/2026
Data: 06/02/2026 - Horário: 10:23
Legislativo - PLO 6/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação periódica dos profissionais que atuam em escolas públicas e privadas do Município de Congonhas para o atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situações de crise, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas públicas e privadas do Município de Congonhas obrigadas a promover capacitação periódica de seus profissionais e colaboradores para o atendimento e estabilização de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situações de crise.

Art. 2º A capacitação prevista no art. 1º poderá:

I – Ser ministrada por profissionais habilitados e com experiência no atendimento a pessoas com TEA;

II – Ocorre, no mínimo, uma vez ao ano;

III – Abranger técnicas de acolhimento, comunicação, desescalada e primeiros cuidados durante crises sensoriais e emocionais;

IV – Incluir orientações sobre identificação de sinais prévios de crise e estratégias de prevenção.

Art. 3º As escolas mencionadas deverão manter registro atualizado das capacitações realizadas, o qual deverá estar disponível para fiscalização pelo Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de fevereiro de 2026.

Hemerson Ronan Inácio
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir a inclusão, a proteção e o atendimento adequado de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, mediante a obrigatoriedade de capacitação periódica de profissionais e colaboradores das escolas públicas e privadas.

Estudos apontam que crianças com TEA podem apresentar crises sensoriais e comportamentais decorrentes de sobrecarga de estímulos, mudanças de rotina ou dificuldades de comunicação. Nesses momentos, a ausência de preparo dos profissionais pode resultar em agravamento do quadro da criança, riscos à sua integridade física e emocional, e até em situações de discriminação ou exclusão no ambiente educacional.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de fevereiro de 2026.

Hemerson Ronan Inácio
Vereador